



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1878 – Segunda - Feira 01 de Março de 2021

P O R T A R I A Nº 096 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 087 – 12/02/2021, que DESIGNOU o servidor o funcionário **SERGIO HENRIQUE FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** em razão de **DUPLICIDADE** de publicações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 87 – de 12/01/2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

P O R T A R I A Nº 097 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a funcionária **JAQUELINE SILVA CHIMENES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Adroaldo da Cruz (Distrito de vista Alegre), para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **18/fevereiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

P O R T A R I A Nº 098 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a funcionária **SONIA APARECIDA GONÇALVES SALGUEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **20/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

P O R T A R I A Nº 099 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a funcionária **LUCIMAR RAIMUNDA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** no Centro De Educação Infantil Geraldo Antonio Lopes, para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **20/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

P O R T A R I A Nº 100 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a funcionária **MIRIAN RAMIRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola “Pólo Municipal Indígena Arandu Renda Guarani/Kaiowá”, para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **20/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

P O R T A R I A Nº 101 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a funcionária **MARILUCE DUTRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Venita Ribeiro Marques (Distrito de Rio Verde do Sul), para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **20/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1878 – Segunda - Feira 01 de Março de 2021

PORTARIA Nº 102 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **FRANCI SLÉIA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Maria de Lourdes Fragelli (Distrito de São Luiz), para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **28/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 103 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **BRUNA ANTUNES SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes (Distrito de Vila Marques), para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **1º/fevereiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 104 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Municipal...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **TAMARA APARECIDA COSTA PIVETA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **SECRETÁRIA** na Escola Municipal Professora Aracy Wider, para o ano letivo/2021, com efeitos retroativos contados a partir de **29/janeiro/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 827/2021

Nomeia os membros da Comissão de Prestação de Contas-C.P.C, como: e-protocolo, SICAP, SICOM e e-contas da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, e dá outras providências.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Prestação de Contas-C. P.C, como: e-protocolo, SICAP, SICOM, e-Contas e e-SIC da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, composta:

Presidente:

DOUGLAS PINHEIRO DO AMARAL

Membros:

MARIA LÚCIA MARQUES BRANDÃO ANTUNES

BRUNO APARECIDO RUDES MARQUES

Art. 2º - Compete à Comissão de prestação de contas como e-protocolo, SICAP, SICOM e e-contas da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS:

I – Envio dos processos licitatórios ao TCE/MS;

II – Emissão de relatórios fiscais e RH, mensais, trimestrais e anuais enviados ao TCE/MS;

III – Emissão de relatório final acerca da finalização e fechamento de contas da gestão do exercício do ano de 2020;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Caroline Brandão Cerqueira
Presidente
(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 828/2021

Dispõe sobre nomeação do responsável pela entradas/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS e dá outras providências.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-Fica designado o servidor **JAMESON FELIPE DE ANDRADE BANHEZA**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo II**, Símbolo DAP-03, com lotação no quadro de funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 052.265.131-35, como responsável pelo Controle Patrimonial e Controle de entradas/saídas de produtos do Almoxarifado da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1878 – Segunda - Feira 01 de Março de 2021

Art.2º- A realização quanto ao controle patrimonial deverá ser feita da seguinte forma:

- I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;
- II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;
- III – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

Art.3º- A realização quanto ao controle de entradas/saídas de produtos do Almoxarifado deverá ser feita da seguinte forma:

- I- O fornecimento de bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de Almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, de acordo com a demanda das mesmas;
- II- Será solicitado verbalmente ao servidor responsável todo bem e material o qual fará anotação em planilha que será rubricada pelo solicitante;
- III- Deverá ser realizado constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o controle de almoxarifado e estoque real;
- IV- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal;
- V- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar no Sistema todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo do estoque;
- VI- Após o lançamento no Sistema, o servidor responsável arquivará mensalmente em pasta, organizado por ordem cronológica;
- VII- O valor dos itens deverá ser correspondente às notas Fiscais de compra;

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2021.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 22 de fevereiro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 829/2021

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - 1º Designar a funcionária pública **CÉLIA BEATRIZ XIMENES SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, Símbolo DAP-04, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Câmara Municipal de Aral Moreira, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esse Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 22 de fevereiro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente

(assinatura no original)
Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 831/2021

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria de nº 830/2021.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Caroline Brandão Cerqueira
Presidente
(assinatura no original)
Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1878 – Segunda - Feira 01 de Março de 2021

PORTARIA N° 832/2021

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Aral Moreira, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que a Administração Pública, de uma forma geral, não tem aplicado os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme descrito no manual de contabilidade aplicada ao setor público;

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Aral Moreira-Ms para o exercício de 2021, dando atribuições a esta de realizar o acompanhamento, verificação, validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelos servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do

Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Considerando as diretrizes estabelecidas na NBC T 16.9 a qual estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Aral Moreira, para o exercício de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: **DOUGLAS PINHEIRO DO**

AMARAL

II – MEMBRO: **MARIA LÚCIA MARQUES BRANDÃO**

ANTUNES

III – MEMBRO: **GEICIELY DIAS CAVALLO**

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

§ 2º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º Compete à comissão:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

VI – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio deste Ente, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2021;

VII - emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens desta Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação. VIII – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 01 de janeiro de 2021 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Ato, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º As depreciações dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2021 serão primeiramente avaliados e/ou reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Ato e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.

Art. 7º Os veículos desta Câmara serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1878 – Segunda - Feira 01 de Março de 2021

Art. 8º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 9º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 10º Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 02 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 11º A avaliação/reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 12º Fica estipulado como data corte para o levantamento, avaliação e reavaliação de bens o dia 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: A data referida no *caput* deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Art. 13º As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este Ato.

Art. 14º Esse Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 1º de março de 2021.

Caroline Brandão Cerqueira
Presidente
(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.

PORTARIA N° 833/2021

Dispõe sobre nomeação do pregoeiro da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS e dá outras providências.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art.1º-Fica designado o servidor **SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS**, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Licitação, Símbolo DAP-02, com lotação no quadro de funcionários comissionados devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 033.563.431-14, como pregoeiro da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS.

Art.2º- O pregoeiro da Câmara Municipal de Aral Moreira tem por missão realizar licitações nas modalidades: pregão presencial e pregão eletrônico.

Art. 3º Compete ao pregoeiro:

I – Coordenar o processo licitatório

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Credenciar os interessados;

V – Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

VIII – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IX – Indicar o vencedor do certame;

X– Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XI – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII – Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação; e

XIII – Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2021.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 1º de março de 2021.

Caroline Brandão Cerqueira
Presidente
(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.